

PROJETO DE LEI

Nº 459/2009

LEI Nº 8.991

AUTÓGRAFO Nº 849/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ARISTIDES OCCON" a uma via pú-

blica de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 459 /2009

Dispõe sobre denominação de  
"ARISTIDES OCCON" a uma via pública  
de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARISTIDES OCCON" a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de Outubro de 2009.

ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Srº Aristides Occon, denominando a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, com início na Rua 26 e término na Rua 10, do mesmo bairro, nesta cidade.

Senhor Aristides, nasceu na cidade de Bariri no dia 03 de Setembro de 1947, filho de João Occon e Dosolina Cambiatti.

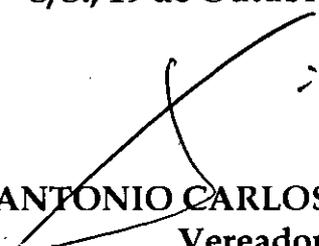
Senhor Aristides, ainda jovem, começou a trabalhar como Massariqueiro na antiga Empresa "Aço Paulista", profissão de toda a sua vida, habilidoso e competente, era bastante conhecido e requisitado, por quem necessitasse de seus serviços, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus amigos e filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 17 dias de Julho de 2009, com 61 anos de idade, descansando em outra esfera celestial, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Srº Aristides Occon, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

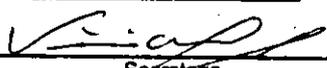
S/S., 19 de Outubro de 2009.

  
ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador



**Recebido em**

19 de outubro de 09



Secretaria

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 20 / 10 / 09

\_\_\_\_\_  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

PL 459/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispondo sobre denominação de "ARISTIDES OCCON", a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, nesta cidade, de autoria do Nobre Edil Antonio Carlos Silvano.

É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do "caput" do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI).

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 22 de outubro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 459/2009, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "ARISTIDES OCCON" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de outubro de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO BOLIM NETO**  
*Membro*

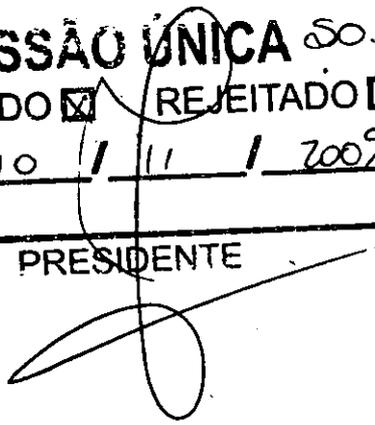


DISCUSSÃO ÚNICA 50.71/09

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 11 / 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the text area.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1063

Sorocaba, 10 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2009, aos Projetos de Lei n.º 291, 399, 356, 461, 462, 459, 447, 460 e 125/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 349/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "ARISTIDES OCCON" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 459/2009 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARISTIDES OCCON" a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.396**

**FOLHA 01 DE 01**

**LEI Nº 8.991,  
DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de "ARISTIDES OCCON" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 459/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARISTIDES OCCON" a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.991, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "ARISTIDES OCCON" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 459/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARISTIDES OCCON" a Rua 12, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais